



PORTARIA Nº 012/2024-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 044/1997, revogada pela Lei nº Complementar nº 423/2015, ambas, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pela alínea “a” do inciso III, do art. 113;

CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios do usufruto de afastamentos remunerados, mediante atestados e laudos médicos durante o primeiro decênio, período compreendido entre 07/05/2005 a 06/03/2015, conforme recomendação do PARECER JURÍDICO sobre o requerido, ultrapassando o limite permissivo pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, a perda da Licença Prêmio a que tinha direito a servidora pública SUEDNA DOS SANTOS SILVA, mat. 0510, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, com exercício na Vigilância Ambiental, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 07/03/2005 e 06/03/2015, haja vista que essa



usufruiu de Licenças Médicas, por períodos acima do permissivo legal durante o referido período aquisitivo, conforme estabelecido pela alínea “a” do inciso III, do art. 113, Lei Municipal nº 044/1997, então Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, revogado pela Lei nº Complementar nº 423/2015;

Art. 2º - CONCEDER, redução da carga horária laborativa da servidora nos moldes requerido, enquanto estiver, efetivamente, cursando faculdade, mediante apresentação de documento comprobatório fornecido pela Entidade Educacional correspondente, renovável a cada matrícula efetuada;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 11 de janeiro de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito